

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A(H1N1)

A **Influenza A(H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.

À tosse ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.

Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.

Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.

Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse, acompanhada ou não de dor de garganta, procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.



Prefeitura de Apucarana

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Apucarana PR - 23 a 27 de Agosto de 2010 - Edição nº 94 - ano 02 - Lei Nº 211/08

Jornalista Responsável: José Carlos Balan - MTb 086/01/43v
Publicado em 27 de Agosto de 2010



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 262/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;

DECRETA:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como específica:

08 – IDEPPLAN
08.001 – IDEPPLAN
06.181.0042.2.015.000 – Segurança e Fiscalização Eletrônica
Fonte de Recursos: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
(0423) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 01509 – Gerenciamento de Trânsito
(3760) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R\$ 500,00
TOTAL..... R\$ 10.500,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

08 – IDEPPLAN
08.001 – IDEPPLAN
06.181.0042.2.015.000 – Segurança e Fiscalização Eletrônica
Fonte de Recursos: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
(0420) 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 01509 – Gerenciamento de Trânsito
(5830) 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 500,00
TOTAL..... R\$ 10.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de agosto de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 272/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;

DECRETA:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como específica:

02 – PODER EXECUTIVO
02.004 – PROCURADORIA JURÍDICA
04.092.0074.2.090.000 – Manutenção das Atividades Judiciais
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0029) 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria..... R\$ 44.000,00

02.006 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.2.005.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0042) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R\$ 150.000,00
(0043) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS..... R\$ 16.000,00
02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
12.361.0072.2.008.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 01107 – Salário Educação
(0113) 3.3.90.36 – Salário Educação..... R\$ 100.000,00
TOTAL..... R\$ 310.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.004 – PROCURADORIA JURÍDICA
04.092.0074.2.090.000 – Manutenção das Atividades Judiciais
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0025) 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais..... R\$ 33.000,00
(0027) 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
(0026) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 3.000,00
(0028) 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 3.000,00

02.006 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.2.005.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0040) 3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas..... R\$ 166.000,00

02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
12.361.0072.2.008.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 01107 – Salário Educação
(0108) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R\$ 100.000,00
TOTAL..... R\$ 310.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de agosto de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

CONTRATOS & LICITAÇÕES

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta da empresa EDITORA GAZETA DO POVO S/A, CNPJ 76.530.047/0001-29, para fornecimento do Jornal Gazeta do Povo a ser utilizado por leitores da Biblioteca Pública, deste município

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 384/10, ante as justificativas, que se embasaram no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 195/2010 o Prefeito Municipal resolve declarar inexigível a licitação, em virtude de o contratado ter a comprovação de notória especialização no objeto supra, o que lhe confere os requisitos ensejadores da inexigibilidade, inviabilizando, destarte, a instalação de procedimento licitatório.

Dê-se à publicidade legal.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 25 de agosto de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/10 TIPO: Menor Preço Global
OBJETO contratação de empresa para aquisição e instalação de plataforma elevatória para o prédio da tecnologia, neste Município.
Valor Máximo Estimado R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).
Data de Realização: 14/09/2010 às 09:00 horas.
O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br
Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218.
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 26 de agosto de 2010.
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2010 (ID 2864)

Aos 27 de Julho de 2010, na sede do Edifício da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Presidente Kennedy

s/nº, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonson, 352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão nº 57/2010, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, REGISTRAR OS PREÇOS para eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, para um período de 12 MESES, das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, para um período de 12 meses, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

1.2. Preço Registrado:

FORNECEDOR

S.V.L. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/CPF nº 75.264.960/0001-68, inscrito na I.E. nº 63600797-81, situada a Av. Curitiba,1252 CEP: 86800-000 Centro Cidade de Apucarana Estado do Paraná representada pelo Sr. IRAÉ FERREIRA LOPES, residente a Rua Prof. Hugo Cabral,920 Apto 1202 CEP: 86020-916 cidade de Londrina estado do Paraná. Portador do CPF. 101.310.279-72 e RG. 3.792.861

Itens do Registro de Preços e Quantidades:

Lote (s)	Número do Item	Quantidade do Item	Material
1	1	200,0	SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS LEVES

Propostas apresentadas pelos participantes:

Lote	Item	Valor Unitário	Fornecedor
1	1	22,00	S.V.L. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Itens vencidos pelo fornecedor:

Lote	Item	Valor Item	Descrição do Material
1	1	22,00	SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS L

1.2.1 O valor total dos itens registrados é de:

Fornecedor	Valor Total
S.V.L. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	4.400,00

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado conforme programação da Secretaria responsável, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirado na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 O prazo de entrega dos veículos lavados deve ser de no máximo 2 horas após solicitação.

2.6 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento:

2.6.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de

fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.6.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.7 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório dos serviços a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedorora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente ata é de 12 meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 27 de Julho de 2010.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
João Carlos de Oliveira
 S.V.L. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Iraê Ferreira Lopes

 **Prefeitura do Município de Apucarana**
 Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
 Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2010 (ID 2876)

Aos **02 de Agosto de 2010**, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Presidente Kennedy s/nº, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253.0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso, 352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º **60/2010**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666-93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E MONITORES PERTENCENTES À PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO, para um período de 12 MESES, da empresa cujo itens foram adjudicados na licitação, doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E MONITORES PERTENCENTES À PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO, para um período de 12 meses, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

1.2. Preço Registrado:

FORNECEDOR:

COMERCIAL GADIEL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 10.492.949/0001-00, inscrito na I.E. nº 90.462.522-14, situada a Rua Padre Severino Cerutti,704 CEP: 86808-070 cidade de Apucarana estado do Paraná representada pelo Sr. SIDNEY DA COSTA JUNIOR, residente a Rua Padre José Canale,228 CEP: 86808-370 cidade de Apucarana estado Paraná portador do CPF nº 004.396.199-12 e RG nº 6.148.749-2

Itens do Registro de Preços e Quantidades:

Lote (s)	Número do Item	Quantidade do Item	Material
1	4	200,0	HORA TÉCNICA PARA CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO EM MONITORES LCD

Propostas apresentadas pelos participantes:

Lote	Item	Valor Unitário	Fornecedor
1	1	52,00	S.C CENTER COPY LTDA.
1	2	41,00	S.C CENTER COPY LTDA.
1	3	45,00	S.C CENTER COPY LTDA.
1	4	69,00	S.C CENTER COPY LTDA.
1	5	62,00	S.C CENTER COPY LTDA.
1	1	69,50	COMERCIAL GADIEL LTDA
1	2	55,00	COMERCIAL GADIEL LTDA
1	3	60,00	COMERCIAL GADIEL LTDA
1	4	93,00	COMERCIAL GADIEL LTDA
1	5	83,50	COMERCIAL GADIEL LTDA
1	1	68,50	INTELTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
1	2	54,00	INTELTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
1	3	59,00	INTELTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
1	4	92,00	INTELTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
1	5	83,00	INTELTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Itens vencidos pelo fornecedor:

Lote	Item	Valor Item	Descrição do Material
1	4	68,95	HORA TÉCNICA PARA CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO EM MONITORES LCD

1.2.1 O valor total do item registrado é de R\$ 13.790,00 (treze mil e setecentos e noventa reais)

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada mensalmente conforme programação da Secretaria responsável, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirado na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 Os serviços contratados deverão ser prestados desde as 08 h até as 18 h de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

2.5.1 Os Equipamentos deverão ser recolhidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Apucarana, podendo eventualmente serem realizadas em qualquer localidade onde haja um posto de atendimento do Município de Apucarana.

2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados abertos.

2.6.1 Deverão ser disponibilizadas as seguintes formas de contato: número de telefone e fax locais ou gratuitos e e-mail ou página de Internet para abertura dos chamados.

No ato da abertura do chamado, o atendente deverá fornecer um número de ocorrência técnica para controle e acompanhamento.

2.6.2 É de responsabilidade da Central de Atendimento acionar os técnicos responsáveis pelo atendimento em campo.

2.6.3 A Central de Atendimento deve monitorar todos os chamados abertos e zelar pelo cumprimento dos prazos.

2.6.4 Após o atendimento em campo, a Central de Atendimento deve entrar em contato com o solicitante e verificar se o chamado foi devidamente solucionado.

2.6.5 Entende-se por solução, a identificação e aplicação das medidas corretivas para sanar o incidente, que resultou na abertura do chamado.

2.6.6 A CONTRATADA somente poderá caracterizar um chamado como fechado a partir de registro em sistema, contendo a descrição da solução adotada, data e hora.

2.7 O Atendimento em campo consiste na prestação presencial de manutenções preventivas ou corretivas, além do transporte de equipamentos para manutenção nas instalações da CONTRATADA, quando necessário.

2.7.1 O Atendimento em campo ocorrerá após acionamento dos técnicos, por parte da Central de Atendimento.

2.7.2 Cada chamado de manutenção corretiva se reportará a um incidente específico que deve ser solucionado, mesmo que envolva vários tipos de serviços e peças diferentes, inclusive em relação ao tipo solicitado na abertura do chamado.

2.7.3 Deve ser respeitado o horário de funcionamento de cada local, onde os equipamentos estiverem instalados. Na impossibilidade do atendimento ser conclusivo, o mesmo deverá reiniciar-se na primeira hora útil do dia seguinte.

2.8 A CONTRATADA deverá fornecer RAT - Relatório de Atendimento Técnico em no mínimo 2 (duas) vias para cada atendimento em campo realizado.

2.8.1 Deverá ser disponibilizado e configurado um equipamento reserva, com especificações iguais ou superiores ao que está sendo atendido nas seguintes condições:

Caso seja necessário executar remoção dos equipamentos para manutenção em laboratório da CONTRATADA, devido à impossibilidade técnica de solução no local de atendimento;

2.9 As peças e componentes a serem substituídos devem ser compatíveis com as originais e com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.9.1 As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa CONTRATADA passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE.

2.9.2 As peças defeituosas deverão ser mantidas na CONTRATADA por um período de até 30 (trinta) dias úteis à disposição da CONTRATANTE, que poderá requisitá-las, total ou parcialmente, a qualquer momento para auditoria nos serviços prestados.

2.9.3 Para efeito desta contratação consideram-se como material de consumo, além do papel, os seguintes:

- Impressora jato de tinta: cartuchos de tinta colorido e preto;
- Impressora laser: toner,
- Impressora matricial: fita entintada.

Os demais materiais serão considerados como peças e componentes, independentemente do que constar nos manuais dos fabricantes dos equipamentos e deverão ser substituídos quando necessário.

2.10 Os equipamentos considerados obsoletos ou sem condições de reparo e que por esta razão dificultem ou impeçam o cumprimento dos prazos do chamado, deverão ser objeto de avaliação e a CONTRATADA deverá emitir laudo-técnico para ser submetido ao gestor da CONTRATANTE. Se o laudo-técnico for validado, os prazos de atendimento poderão ser renegociados ou o chamado poderá ser cancelado. Este procedimento vale tanto para um equipamento em especial quanto para uma linha de equipamentos de mesmo modelo.

2.11 Todos os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias. Na ocorrência de um retorno, dentro do prazo de garantia, este passa a ser contado novamente, a partir do último atendimento realizado.

2.11.1 Os componentes e peças substituídos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.12 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas e todos os procedimentos de transporte das impressoras. Caso ocorra algum dano, roubo, ou furto enquanto os equipamentos ou peças estiverem sob guarda da CONTRATADA, esta deverá disponibilizar, sem ônus adicionais, um equipamento igual ou superior à CONTRATANTE em até 6 horas úteis após o incidente

2.13. O profissional para Atendimento em campo deverá ter :

- 2.13.1.** Ensino Médio completo;
- 2.13.2.** Curso Técnico de TI;
- 2.13.3.** Conhecimento de hardware de microcomputadores em nível de configuração e software básico;

Você pode superar mais essa barreira: o medo de falar da violência. Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher.

Uma vida sem violência é um direito de todas as mulheres. Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher. A gente ouve, orienta e te ajuda. O serviço é gratuito, confidencial, atende 24 horas e você pode ligar de qualquer telefone. Conte com a gente. Nessa luta, você não está só.

Ministério da Saúde Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres GOVERNO FEDERAL

2.13.4. Domínio na utilização dos sistemas operacionais Microsoft e Internet;

2.13.5. Conhecimentos na instalação/configuração de redes de computadores;

2.13.6. Conhecimentos em manutenção de Hardware;

2.13.7. Experiência na detecção de problemas em componentes de hardware, tais como: placas, cabos, conectores, *drivers*, fontes, monitores, etc.;

2.13.8. Conhecimento de inglês técnico.

2.14 A CONTRATADA deverá gerar, obrigatoriamente, o Relatório de Atendimento Técnico imediatamente após a conclusão do atendimento em campo;

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 18 de Agosto de 2010.

João Carlos de Oliveira
 Prefeito Municipal

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/10 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) central telefônica e equipamento (PABX), para serem instalados no prédio desta Autarquia Municipal de Saúde.
Valor Máximo: R\$ 17.912,47 (Dezesseis mil, novecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Data de Realização: 08/09/2010 às 09:00 horas
 O edital encontra-se disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br
Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 5888 r. 240

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, 26 de Agosto de 2010.

Comissão Permanente de Licitação

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2010

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes, Equipamentos de Informática e Veículos de 0 km, para o setor de ESF (Estratégia Saúde da Família), pertencente à esta Autarquia Municipal de Saúde, com recursos financiados pelo PROESF, para um período aproximado de 06 (seis) meses.

Tendo previsão legal no instrumento vinculatório do certame em seu **item 9.6**, o qual prevê que poderá ser a licitação revogada ou anulada a qualquer tempo sem direito a indenização, bem como através da previsão legal da **Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93** e suas alterações que expressa em seu **art. 49** que poderá ocorrer à revogação ou anulação da mesma motivadamente e havendo motivos suficientes para a revogação da licitação, uma vez que não há vícios que a tornem impraticável por nulidades, mas sim porque não se presta para os fins aos quais se buscou, estando revestida da conveniência ante a fatos supervenientes, ressaltando que neste caso sequer a realização do certame, o que assiste ainda menor direito aos mesmo, buscando sempre os princípios administrativos para regular as relações, sendo o principal a eficiência e moralidade no caso em apreço. Havendo regularidade em todos os procedimentos licitatórios, a Comissão Permanente de licitação consoante do ato de designação n.º 073/10 sob a presidência do senhor **ANDRÉ LUIZ SOARES DA FONSECA**, aqui representada pela senhora **LURDES MARQUES FERREIRA DOS SANTOS** e **KARINA LUZIA DOS SANTOS**, declara **revogada** a licitação, em razão do interesse, necessidade e conveniência da administração, para melhor atender ao interesse público.

Apucarana,23 de agosto de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente ata é de 12 meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 02 de Agosto de 2010.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
João Carlos de Oliveira
 COMERCIAL GADIEL LTDA.
Sidney da Costa Junior

Vida Sim – Drogas Não Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública Ligue para 0800-643-1161

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS & LICITAÇÕES



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/10

OBJETO: Locação de equipamento epap, para paciente com sahos – síndrome de apnéia, hipopnéia obstrutiva do sono, máscara e acompanhamento fisioterápico ao uso do equipamento.

Conforme justificativas que se embasam no **art. 24, inc. IV**, da Lei Federal nº. 8666/93, o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação, considerando que serão efetuadas as cotações de preços devidas, para auferir o interesse público com a melhor qualidade e o menor desembolso possível, isentando a Autarquia de qualquer lesão ao erário e à moralidade pública.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 18 de Agosto de 2010.

João Carlos de Oliveira
 Prefeito Municipal

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/10 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) central telefônica e equipamento (PABX), para serem instalados no prédio desta Autarquia Municipal de Saúde.
Valor Máximo: R\$ 17.912,47 (Dezesseis mil, novecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Data de Realização: 08/09/2010 às 09:00 horas
 O edital encontra-se disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br
Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 5888 r. 240

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, 26 de Agosto de 2010.

Comissão Permanente de Licitação

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2010

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes, Equipamentos de Informática e Veículos de 0 km, para o setor de ESF (Estratégia Saúde da Família), pertencente à esta Autarquia Municipal de Saúde, com recursos financiados pelo PROESF, para um período aproximado de 06 (seis) meses.

Tendo previsão legal no instrumento vinculatório do certame em seu **item 9.6**, o qual prevê que poderá ser a licitação revogada ou anulada a qualquer tempo sem direito a indenização, bem como através da previsão legal da **Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93** e suas alterações que expressa em seu **art. 49** que poderá ocorrer à revogação ou anulação da mesma motivadamente e havendo motivos suficientes para a revogação da licitação, uma vez que não há vícios que a tornem impraticável por nulidades, mas sim porque não se presta para os fins aos quais se buscou, estando revestida da conveniência ante a fatos supervenientes, ressaltando que neste caso sequer a realização do certame, o que assiste ainda menor direito aos mesmo, buscando sempre os princípios administrativos para regular as relações, sendo o principal a eficiência e moralidade no caso em apreço. Havendo regularidade em todos os procedimentos licitatórios, a Comissão Permanente de licitação consoante do ato de designação n.º 073/10 sob a presidência do senhor **ANDRÉ LUIZ SOARES DA FONSECA**, aqui representada pela senhora **LURDES MARQUES FERREIRA DOS SANTOS** e **KARINA LUZIA DOS SANTOS**, declara **revogada** a licitação, em razão do interesse, necessidade e conveniência da administração, para melhor atender ao interesse público.